

EDITAL PRÊMIO SBAP 2022 TESES & DISSERTAÇÕES

Esse regulamento estabelece as condições para submissão e julgamento de dissertações de mestrado acadêmico e profissional e teses de doutorado concorrentes à premiação conferida pela Sociedade Brasileira de Administração Pública (SBAP) durante o IX Encontro Brasileiro de Administração Pública (IX EBAP).

CAPÍTULO I: DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este regulamento estabelece as condições gerais para submissão e julgamento de tese de doutorado e dissertações de mestrado concluídas e aprovadas em Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu, cursos nas modalidades Acadêmico e Profissional, com áreas ou linhas de pesquisa em "Administração Pública/Gestão Pública/Gestão de Políticas Públicas/Políticas Públicas/Gestão Social" provenientes de Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu que são associados institucionais da SBAP.

Parágrafo único. Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu ainda não filiados à SBAP que queiram que o(s) indicado(s) (tese e/ou dissertação) esteja elegível aos Prêmios deverão enviar solicitação de filiação institucional até o dia 15 de agosto de 2022 (veja formulário de solicitação [aqui](#)). A aprovação será *ad referendum* e comunicada dia 19 de agosto de 2022.

Art. 2º Serão selecionadas para premiação apenas uma tese e uma dissertação. A critério da comissão e havendo um alto nível no processo seletivo, dois outros trabalhos receberão menção honrosa em cada categoria.

CAPÍTULO II: DAS SUBMISSÕES

Art. 3º Somente um responsável pelo programa de Pós-graduação associado à SBAP poderá submeter trabalhos, não sendo aceitas submissões individuais ou pelo autor.

Parágrafo primeiro: O responsável pode ser o secretário ou servidor designado pelo coordenador do Programa de Pós-graduação para realizar a submissão. O suporte pode ser solicitado em: secretaria@sbap.org.br.

Parágrafo segundo: O cadastro no sistema de submissões deve incluir como e-mail e usuário de cadastro o responsável do programa de pós-graduação pela submissão do trabalho. A submissão é pelo link: [clique aqui](#).

Parágrafo terceiro: Cada programa de pós-graduação poderá indicar apenas uma dissertação e/ou uma tese ao prêmio.

Parágrafo quarto: Os programas que tiverem cursos de mestrado e doutorado acadêmico e profissional poderão indicar uma dissertação e uma tese ao prêmio por cada modalidade.

Art. 4º A tese ou dissertação deve estar depositada em versão definitiva no período de 01 de setembro de 2021 a 31 de agosto de 2022.

Art. 5º A submissão das teses e dissertações está aberta até o dia 05 de setembro.

CAPÍTULO III: DO COMITÊ DE JULGAMENTO

Art. 6º Serão estabelecidos dois comitês, sendo um comitê com o objetivo de analisar as teses e um comitê com o intento de analisar as dissertações de mestrados acadêmicos e trabalhos de conclusão dos mestrados profissionais. Cada comitê será composto por cinco membros examinadores, indicados pela Diretoria de Relações Institucionais da Sociedade Brasileira de Administração Pública (SBAP) e aprovada pelos demais membros da Diretoria da SBAP, preferencialmente em observância aos critérios representatividade regional, de gênero e raça, dentre os seguintes representantes:

- Professores doutores de Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu, com áreas ou linhas de pesquisa em "Administração Pública/Gestão Pública/Gestão de Políticas Públicas/Políticas Públicas/Gestão Social", associados à SBAP.
- No máximo um membro por Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu de curso na modalidade Acadêmico.
- No máximo um membro por Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu de curso na modalidade Profissional.
- Nenhum membro que tenha trabalho de sua orientação concorrendo na mesma edição.
- No máximo um membro por estado da federação.
- Nenhum membro da diretoria ou conselho fiscal da SBAP poderá participar do comitê de premiação.

Art. 7º A coordenação dos trabalhos ficará a cargo da Diretoria de Relações Institucionais da Sociedade Brasileira de Administração Pública (SBAP).

Art. 8º Cada comitê de tese e dissertação poderá ter um presidente da comissão para facilitar a coordenação interna dos trabalhos.

CAPÍTULO IV: DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Art. 9º Os trabalhos serão julgados, por análise comparativa, em notas de 1 a 10, onde 1 (um) é a nota inferior e 10 (dez) é a nota superior, considerados os seguintes critérios:

- Originalidade intelectual.
- Qualidade metodológica.
- Contribuição ao avanço do conhecimento da área de Administração Pública/Gestão Pública/Gestão de Políticas Públicas/Políticas Públicas".

d) Contribuição prática à sociedade brasileira.

Parágrafo único. Caberá ao comitê científico deferir a candidatura, considerando a temática apresentada.

Art. 10º Cada examinador estabelecerá, por análise comparativa, uma ordem de classificação dos trabalhos concorrentes em sua categoria, com breve explanação qualitativa, em formulário próprio, conforme critérios apresentados.

Art. 11º A avaliação final dos trabalhos concorrentes de cada grupo será feita em conjunto pelo comitê de Premiação, o qual nomeará os que recebam melhores avaliações, sendo no máximo três por categoria, e sendo somente um premiado.

Parágrafo único. O Comitê poderá deliberar por não atribuir o Prêmio ou menção honrosa caso julgar que as teses ou dissertações submetidas não tenham atingido os critérios mínimos de qualificação.

Art. 12º É permitida a comunicação entre os membros de cada Comitê de Premiação, no sentido de discutir pormenores de cada trabalho e a eventual decisão por consenso.

Art. 13º Caso não haja consenso, o trabalho com maior pontuação final deverá ser o escolhido para premiação.

Art. 14º Em caso de empate, caberá ao Comitê, em consenso ou voto, indicar apenas uma tese e uma dissertação, não sendo permitida abstenções, finalizando o processo de escolha.

Art. 15º O relatório final de cada Comitê será encaminhado a Diretoria de Relações Institucionais da Sociedade Brasileira de Administração Pública (SBAP) para providências posteriores e homologação junto à Diretoria da SBAP.

Parágrafo único. O comitê deve manter total sigilo sob o resultado até a premiação.

Art. 16º Os melhores trabalhos serão divulgados até o fim do IX Encontro Brasileiro de Administração Pública e o vencedor, dentre eles, na seção de premiação do referido evento.

CAPÍTULO V: DOS PRÊMIOS

Art. 17º O autor do trabalho premiado em cada categoria receberá da SBAP o reconhecimento público e os seguintes prêmios:

- a) Certificado de distinção eletrônica conferido a ele(a), ao seu orientador e ao seu Programa de Pós-graduação.
- b) Inscrição gratuita na próxima edição do Encontro Brasileiro de Administração Pública.
- c) Convite para publicação do trabalho em formato de ebook pela Editora SBAP.

Art. 18º Prêmios adicionais, que poderão ser concedidos caso haja patrocínio ou apoio, serão divulgados até a cerimônia de premiação.

CAPÍTULO VI: DOS CASOS OMISSOS

Art. 19º Os casos omissos serão tratados pela Diretoria da SBAP, com a ampla divulgação nas [redes sociais](#) da Sociedade Brasileira de Administração Pública.

Brasília, 11 de julho de 2022.

Eduardo José Grin
Diretor de Relações Institucionais
Coordenador do Prêmio SBAP 2022 – Teses e Dissertações

Caio César de Medeiros Costa
Presidente da SBAP

Informações adicionais: secretaria@sbap.org.br